

LEI MUNICIPAL Nº 649/2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARACY E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas remuneratórias para complementação sobre vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I - Enfermeiros;
- II - Técnicos de Enfermagem;
- III - Auxiliares de Enfermagem.

Parágrafo único - A parcela remuneratória complementar de que trata o caput deste artigo, destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, prevista na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - A complementação de que trata o art. 1º, deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionada, no entanto, ao repasse de recursos do Governo Federal, estabelecidos na Lei Federal nº 14581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde.

§ 1º - Os valores de cada parcela complementar serão os constantes do anexo único desta lei.

§ 2º Somente subsistirá a obrigatoriedade de adimplemento dos valores previstos no § 1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União, na forma da Lei Federal nº 14.581/2023.

§ 3º - Faculta-se, no entanto, a complementação referida no § 1º, com recursos próprios do município, de conformidade com a possibilidade financeira, nos limites da Lei Nacional nº 14.434/2022.

Art. 3º - Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são direcionados e destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único - No âmbito do município de Igaracy, a complementação remuneratória de que trata esta lei, será concedida, proporcionalmente, à carga

horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinados a Custear despesas efetuadas pela prefeitura com dos recursos oriundos da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem deste município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

1011 - Universalização dos Serviços de Saúde

2083 - Auxílio financeiro da União para à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3190-11 - Vencimentos e vantagens FixasR\$ 57.000,00

3190-04 - Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 15.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 115.000,00

F.R.- 1.605.0000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Total.....R\$ 187.000,00

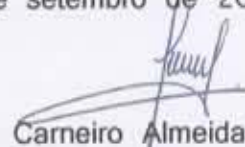
Art. 5º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64. de 17 de março de 1964.

Art. 6º-Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito em, 15 de setembro de 2023.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA				
	44 Horas	40 Horas	36 Horas	30 Horas	20 Horas
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.375,00	R\$ 2.159,09	R\$ 1.943,18	R\$ 1.619,32	R\$ 1.079,54
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,72	R\$ 2.720,45	R\$ 2.267,04	R\$ 1.511,38
Enfermeiro	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.886,36	R\$ 3.238,64	R\$ 2.159,09


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal